VEGAS LEILÕES®
A CERTEZA DO MELHOR NEGÓCIO

contato@vegasleiloes.com.br
16 3877.9797
Rua Sgto Silvio Delmar Hollembach, 855
Sala 06 | Nova Ribeirania | Ribeirão Preto-SP
CEP 14.096-590

EDITAL DE HASTA PÚBLICA
6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
JUÍZA DE DIREITO: PATRICIA SVARTMAN POYARES RIBEIRO
GESTORA: VEGAS LEILÕES (www.vegasleiloes.com.br)
LEILOEIRO: HUGO ALEXANDRE PEDRO ALEM, JUCESP Nº935.

LEGISLAÇÃO: Arts. 879 a 903 do Código de Processo Civil e Normas de Serviço da Corregedora Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

PROCESSO: 0043764-77.2010.8.26.0554 – AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – **EXEQUENTE:** MARIA REGINA REBONATO – **EXECUTADO:** ROBERTO FLAIANO – **INTERESSADOS:** JANE MARY CAMMAROTA FLAIANO, cônjuge, THIAGO CAMMAROTA FLAIANO, AUGUSTO CAMMAROTA FLAIANO, e RODRIGO CAMMAROTA FLAIANO, coproprietários, não executados – **VALOR DA CAUSA:** R$33.421,11, na data do protocolo (sujeito à atualização).

OBJETIVO: Pelo presente edital, **PATRICIA SVARTMAN POYARES RIBEIRO**, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, FAZ SABER aos que do presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa que por este Juízo processam-se os autos da ação retro mencionada, tendo sido designada a venda do bem adiante descrito:

"**O APARTAMENTO Nº 13, LOCALIZADO NO 1º ANDAR, DO EDIFÍCIO PARQUE RESIDENCIAL MANACÁS, SITUADO À ALAMEDA CAMPESTRE Nº 553, NA CIDADE DE SANTO ANDRÉ/SP**, contendo: hall, living com duas jardineiras, corredor de circulação, 3 dormitórios, sendo um com local para armário embutido e banheiro privativo, 1 banheiro completo, cozinha, lavanderia e w.c. de empregada, possuindo uma área útil de 117,26m², área comum de 48,60m², estando nesta incluída área correspondente a uma vaga na garagem, perfazendo uma área total construída de 165,86m², correspondendo-lhe uma fração ideal no todo do terreno igual a 0,040353 ou 73,14m². O referido edifício acha-se construído em um terreno sito à Alameda Campestre, Rua das Figueiras e Avenida Prestes Maia, constituído por parte do lote nº 09 da quadra 17, no Bairro Campestre, com as seguintes medidas e confrontações: mede 56,20m de frente para a Alameda Campestre, por 32,25m pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, confinando com a Rua das Figueiras; 32,25m pelo lado esquerdo, confinando com o lote nº 10; 56,20m nos fundos, confina com a Avenida Prestes Maia, esquina com a Rua das Figueiras, pelo lado par, encerrando uma área total de 1.812,45m². Imóvel esse havido por força do registro número 09, na matrícula número 52.181 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André-SP".

COPROPRIETÁRIOS: Por força do registro número 09, na matrícula número 52.181 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André-SP, são coproprietários do imóvel, ROBERTO FLAIANO, executado, JANE MARY CAMMAROTA FLAIANO, cônjuge, não executada, THIAGO CAMMAROTA FLAIANO, AUGUSTO CAMMAROTA FLAIANO e RODRIGO CAMMAROTA FLAIANO, esses coproprietários, não executados, qualificados na referida matrícula imobiliária.

IMÓVEL INDIVISÍVEL: O imóvel penhorado por constituir-se de um apartamento, conforme consta do laudo de avaliação (fls. 1145/1185) e da matrícula imobiliária (fls. 1060/1067), é indivisível e, por isso, nos termos do art. 843 do Código de Processo Civil, **o equivalente às quotas-partes**

contato@vegasleiloes.com.br
16 3877.9797
Rua Sgto Silvio Delmar Hollembach, 855
Sala 06 | Nova Ribeirania | Ribeirão Preto-SP
CEP 14.096-590

dos coproprietários não executados, JANE MARY CAMMAROTA FLAIANO, THIAGO CAMMAROTA FLAIANO, AUGUSTO CAMMAROTA FLAIANO e RODRIGO CAMMAROTA FLAIANO, **recairá sobre o produto da alienação do bem.**

PREFERÊNCIA NA ARREMATAÇÃO: Os coproprietários não executados, JANE MARY CAMMAROTA FLAIANO, THIAGO CAMMAROTA FLAIANO, AUGUSTO CAMMAROTA FLAIANO e RODRIGO CAMMAROTA FLAIANO, nos termos do § 1º do art. 843 do novo Código de Processo Civil, terão preferência na arrematação do bem em igualdade de condições com terceiros. **O exercício da preferência deverá ocorrer por ocasião do leilão, tanto durante o primeiro pregão como durante o segundo pregão.**

LANCE INFERIOR À AVALIAÇÃO: As frações ideais dos coproprietários, não executados, JANE MARY CAMMAROTA FLAIANO, THIAGO CAMMAROTA FLAIANO, AUGUSTO CAMMAROTA FLAIANO e RODRIGO CAMMAROTA FLAIANO, identificados na matrícula imobiliária e nos autos, nos termos do § 2º do art. 843 do Código de Processo Civil, **não poderá sujeitar-se a lance inferior ao valor da avaliação.**

CIENTIFICAÇÃO DOS COPROPRIETÁRIOS: Os coproprietários não executados, JANE MARY CAMMAROTA FLAIANO, THIAGO CAMMAROTA FLAIANO, AUGUSTO CAMMAROTA FLAIANO e RODRIGO CAMMAROTA FLAIANO, qualificados nos autos e na matrícula imobiliária, nos termos do art. 889, inciso II, do novo Código de Processo Civil, ficam também pelo presente edital cientificados da presente alienação judicial e das datas dos respectivos pregões designados no presente edital para todos os fins e efeitos de direito.

PENHORA/DEPÓSITO: Termo de penhora e depósito lavrado em 5 de dezembro de 2016 incidente sobre o percentual pertencente ao executado. Depositário: executado Roberto Fabiano (fls. 484).

AVALIAÇÃO: R$823.000,00 (oitocentos e vinte e três mil reais), conforme laudo de avaliação de 4 de novembro de 2025 (fls. 1145/1185).

LEILÕES/PRAÇAS: O **primeiro pregão** da alienação judicial eletrônica começará no dia **16 DE NOVEMBRO DE 2026, às 8:00 horas, encerrando-se no dia 18 DE NOVEMBRO DE 2026, às 15:00 horas, ensejo em que os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.** Não havendo lances no primeiro pregão seguir-se-á, sem interrupção, **o segundo pregão,** que se estenderá até o dia **17 DE DEZEMBRO DE 2026, às 15:00 horas, pelo maior lance alcançado, mas não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 891 do novo Código de Processo Civil, ressalvada determinação judicial diversa (art. 262, Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJSP), isso com relação à fração ideal pertencente ao executado ROBERTO FLAIANO; já com relação as frações ideais dos coproprietários, não executados, JANE MARY CAMMAROTA FLAIANO, THIAGO CAMMAROTA FLAIANO, AUGUSTO CAMMAROTA FLAIANO e RODRIGO CAMMAROTA FLAIANO, não será admitido lance inferior ao valor da avaliação, nos termos do § 2º do art. 843 do Código de Processo Civil.**

GESTORA E LEILOEIRO: A hasta pública será realizada pela modalidade **"alienação judicial eletrônica"** por intermédio do portal da VEGAS LEILÕES (www.vegasleiloes.com.br), sob a responsabilidade do Leiloeiro Oficial Hugo Alexandre Pedro Além, matrícula nº 935 junto a JUCESP.

contato@vegasleiloes.com.br
16 3877.9797
Rua Sgto Silvio Delmar Hollembach, 855
Sala 06 | Nova Ribeirania | Ribeirão Preto-SP
CEP 14.096-590

DOS LANCES – Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, por meio do Portal www.vegasleiloes.com.br , devendo os interessados em participar do leilão online se cadastrar no próprio portal da gestora do leilão, www.vegasleiloes.com.br, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do horário marcado para a realização da hasta pública. Os licitantes ficam cientes que estão sujeitos a possíveis problemas técnicos do sistema ou de responsabilidade do usuário, razão pela qual, todos os riscos inerentes à sua utilização são do licitante e, em nenhuma hipótese, haverá responsabilização do leiloeiro ou do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por eventuais danos decorrentes da participação do leilão nessa modalidade. Após o leiloeiro encerrar o pregão, o sistema, automaticamente, recusará o envio de lances. Não serão aceitas reclamações posteriores fundamentadas em problemas técnicos de qualquer natureza. Não será admitido, em hipótese alguma, o cancelamento de lance antecipado ou ***online***, devendo o licitante ter ciência prévia do estado de conservação dos bens ofertados, bem como das condições de venda e das formas de pagamento do leilão, sujeitando-se às penalidades cíveis e criminais decorrentes de seus atos. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o leiloeiro oficial não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes de problemas técnicos, operacionais ou falhas de conexão, que venham ocorrer durante o processo de licitação por meio eletrônico.

DA IRRETRATABILIDADE DO LANCE – Os lances ofertados são irretratáveis.

CONSTATAÇÃO DOS BENS PENHORADOS: Os bens foram e/ou serão constatados pelo leiloeiro e as imagens dos mesmos estarão à disposição dos interessados no site www.vegasleiloes.com.br e estarão disponíveis no cumprimento dos atos do leilão para acompanhamento do pregão. Os arrematantes receberão os bens no estado declarado no auto de penhora e a alienação far-se-á em caráter "ad corpus" nos exatos termos do que dispõe o artigo 500, § 3º, do vigente Código Civil, sendo vedado ao adquirente reclamar eventuais diferenças de metragem no caso de bens imóveis, motivos pelos quais deverão verificar por conta própria a existência de vícios. **Fica o leiloeiro ou pessoa por ele designada autorizado** a constatar a atual situação do(s) bem(ns) penhorado(s), bem como fotografá-los e ainda investigar e solicitar certidões em caráter de URGÊNCIA do(s) bem(ns) nas Prefeituras Municipais, Detran/Ciretrans, Cartórios de Registro de Imóveis e/ou Tabeliões, INCRA etc, e ainda outros órgãos públicos que se fizerem necessários e demais credores.

ARREMATAÇÃO / ADJUDICAÇÃO: Os bens serão alienados pelo maior lance, e serão apreciados pelo Juiz que, aceitando, determinará a lavratura do auto. Referidos pedidos poderão ser indeferidos em caso de fraude ou lance vil, este avaliado pelo Juiz(a) no momento da hasta pública, considerando as condições e peculiaridades dos bens levados à hasta pública.

COMISSÃO DA GESTORA/LEILOEIRO: A comissão da gestora (Vegas Leilões) e/ou leiloeiro serão pagos em apartado pelo arrematante e no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor ou pelo adjudicatário que exercer seu direito de preferência e/ou concorrer em leilão/praça, nos termos do art. 17 do Provimento número 1.625/2009 do Conselho Superior da Magistratura do TJSP, observando-se ainda que a parte executada ficará responsável pelo pagamento dos respectivos honorários no importe de **2% (dois por cento)** sobre o valor da avaliação do(s) bem(ns) nas hipóteses de pagamento ou remição da dívida ou realização de acordo depois da publicação do edital no site da gestora (**www.vegasleiloes.com.br**). A parte exequente ficará responsável pelo pagamento dos respectivos honorários no importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do(s) bem(ns) nas hipóteses de renúncia ou desistência do crédito e/ou ação, depois da publicação do edital no site da gestora (www.vegasleiloes.com.br).

contato@vegasleiloes.com.br
16 3877.9797
Rua Sgto Silvio Delmar Hollembach, 855
Sala 06 | Nova Ribeirania | Ribeirão Preto-SP
CEP 14.096-590

Em caso de leilão ou praças negativos não serão devidos honorários ou taxa ao leiloeiro e gestora do leilão. Quem pretender remir a dívida deverá depositar o valor integral do crédito exequendo, acrescido das demais despesas processuais, tais como custas, editais, honorários de leiloeiro e outras. Em caso de leilão negativo não será devida qualquer comissão ou taxa ao Sr. Leiloeiro. A comissão do leiloeiro será devida a partir da publicação do edital no site da empresa gestora. **Na hipótese de aquisição do bem em prestações, a comissão da Gestora/Leiloeiro deverá ser paga integralmente e no percentual retro referido.**

AQUISIÇÃO DO IMÓVEL EM PRESTAÇÕES: O interessado em adquirir o bem objeto da alienação judicial em **prestações p**oderá apresentar, por escrito: I - **até o início do primeiro leilão (primeiro pregão), proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação**; II - **até o início do segundo leilão (segundo pregão), proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil**. § 1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos **25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses,** garantido por **caução idônea**, quando se tratar de móveis, e **por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis**. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º **A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão**. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado (art. 895, novo Código de Processo Civil).

ÔNUS: Aos interessados em arrematar bens imóveis, fica esclarecido que os créditos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim, os relativos a taxas pela prestação de serviços de tais bens, ou a contribuição de melhoria e multas, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente, já que a arrematação de bem em hasta pública é considerada como aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário do bem (aplicação do artigo 130, parágrafo único, do CTN). Caberá à parte arrematante indicar nos autos referidos débitos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da carta de arrematação a fim de que seja retido de eventual valor remanescente da execução e paga a dívida ou, inexistindo valores, seja expedido ofício ao órgão público competente a fim de promover a cobrança e/ou inscrever a dívida em dívida ativa, em responsabilidade do anterior proprietário. Aos interessados em arrematar *veículos automotores*, fica esclarecido que, tratando-se a aquisição em hasta pública, a mesma é considerada originária e, pelo mesmo motivo, os débitos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse e relativos a multas ou outros débitos, ficarão a cargo do antigo proprietário. Caberá à parte arrematante indicar nos autos referidos débitos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da carta de arrematação a fim de que seja retido de eventual valor remanescente da execução e paga a dívida ou, inexistindo valores, seja expedido ofício ao órgão público competente a fim de promover a cobrança e/ou inscrever a dívida em dívida ativa, na responsabilidade do anterior proprietário. Após o recebimento do Auto e/ou Carta de Arrematação, o Arrematante deverá confirmar o

contato@vegasleiloes.com.br
16 3877.9797
Rua Sgto Silvio Delmar Hollembach, 855
Sala 06 | Nova Ribeirania | Ribeirão Preto-SP
CEP 14.096-590

recebimento do bem no prazo máximo de 15 dias, após o qual, não havendo manifestação, presume-se o recebimento, ficando autorizada a liberação dos valores arrecadados ao Exequente.

CONSTRIÇÃO JUDICIAIS: 1) Encontra-se averbado sob número 10, na matrícula número 52.181 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André-SP, UMA PENHORA correspondente a 25% do imóvel, oriunda da 6ª Vara Cível da comarca de São Bernardo do Campo-SP, processo número 843/2011, atual número 0043764-77.2010.8.26.0554, tendo como exequente MARIA REGINA REBONATO, onde foi determinado a realização de leilão judicial eletrônico; 2) Encontra-se averbado sob número 11, na matrícula número 52.181 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André-SP, UMA PENHORA correspondente a 25% do imóvel, oriunda da 9ª Vara Cível da comarca de Santo André-SP, processo número 1011025-24.2016.8.26.0554, tendo como exequente Parque Residencial Manacás; 3) Encontra-se averbado sob número 12, na matrícula número 52.181 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André-SP, UMA PENHORA, oriunda da 5ª Vara Cível da comarca de Santo André-SP, processo número 1017175-89.2014.8.26.0554, tendo como exequente Parque Residencial Manacás; 4) Encontra-se averbado sob número 13, na matrícula número 52.181 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André-SP, UMA PENHORA, oriunda da 8ª Vara Cível da comarca de São Bernardo do Campo-SP, processo número 0003916-04.2020.8.26.0564, tendo como exequente tendo como exequente CHARLES LINO DE MACEDO; 5) Encontra-se averbado sob número 14, na matrícula número 52.181 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André-SP, UMA PENHORA referente a 50% do imóvel, oriunda da 6ª Vara Cível da comarca de São Bernardo do Campo-SP, processo número 0034378-46.2017.8.26.0564, tendo como exequente DURVAL PINHEIRO FILHO; 6) Encontra-se averbado sob número 15, na matrícula número 52.181 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André-SP, UMA PENHORA, oriunda da 4ª Vara Cível da comarca de São Bernardo do Campo-SP, processo número 0007681-80.2020.8.26.0564, referente a 50% do imóvel, tendo como exequente OSCAR POLLI; 7) Encontra-se averbado sob número 16, na matrícula número 52.181 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André-SP, UMA PENHORA, oriunda da 9ª Vara Cível da comarca de Santo André-SP, processo número 1011025-24.2016.8.26.0554, referente a 100% do imóvel, tendo como exequente PARQUE RESIDENCIAL MANACÁS.

DÉBITOS CONDOMINIAIS: No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem,* sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência, nos termos do § 1º do art. 908 do Código de Processo Civil.

DÉBITOS DE IPTU(S): Eventuais débitos sobre o IPTU incidentes sobre o imóvel objeto do leilão judicial, sem prejuízo da aplicação do parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional, poderão ser consultados no portal da Prefeitura Municipal de Santo André-SP.

RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE: Competirá exclusivamente ao arrematante providenciar a(s) transferência(s) do(s) imóvel (s) e as baixas de débitos e restrições incidentes sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da arrematação junto aos órgãos competentes, sem qualquer responsabilidade do juízo e do Leiloeiro/Gestora.

PAGAMENTO (DEPÓSITO JUDICIAL) – O licitante vencedor receberá no seu ***e-mail*** cadastrado no portal da empresa gestora do leilão Vegas Leilões (**www.vegasleiloes.com.br**) as guias de depósitos judiciais, sendo uma com o valor do lance vencedor e outra da comissão de 5% (cinco por cento) devida a gestora do leilão e/ou leiloeiro. As guias judiciais deverão ser pagas/recolhidas no prazo improrrogável de 24 horas seguintes ao término da hasta pública. Parágrafo único – É

contato@vegasleiloes.com.br
16 3877.9797
Rua Sgto Silvio Delmar Hollembach, 855
Sala 06 | Nova Ribeirania | Ribeirão Preto-SP
CEP 14.096-590

de inteira responsabilidade do arrematante manter seu cadastro atualizado no portal da gestora do leilão (**www.vegasleiloes.com.br**), sob pena de, não efetuando o pagamento do lance ofertado e da comissão devida, ser responsabilizado conforme abaixo descrito no item "da falta de pagamento".

DA FALTA DE PAGAMENTO – O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão devida a gestora do leilão e/ou leiloeiro no prazo estipulado, configurará desistência indevida do arrematante, o qual responderá cível e criminalmente pelo seu ato, além de ocorrer a sua proibição de participar de outros leilões judiciais envolvendo os mesmos bens (art. 897 do novo Código de Processo Civil), ficando, ainda, obrigado a pagar a comissão de 5% do lance ofertado em favor da gestora do leilão e/ou leiloeiro oficial.

RETIRADA DOS BENS: Nos casos em que os bens forem produtos de estoque rotativo a(s) executada(s) deverão emitir Nota Fiscal a cada retirada do bem penhorado pelo arrematante e garantir que o PRODUTO atenda a todas as especificações técnicas exigidas e demais obrigações previstas na lei vigente. Os tributos incidentes sobre a operação deverão ser recolhidos segundo as legislações federal e estadual vigentes, sendo que as executadas/produtoras respondem pelos tributos devidos até a emissão da nota fiscal de entrega/venda dos produtos arrematados. E, a partir daí, o arrematante assume a tributação a seu encargo, conforme a praxe.

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS – Quem arrematar e/ou adjudicar bem imóvel ficará responsável pelas despesas e/ou custos com a transferência dos bens, como ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros, inclusive débitos para a regularização dos bens e/ou matrículas.

PECULIARIDADES: Os produtos de venda e/ou armazenagem controlados (ex. Combustíveis, Inflamáveis, remédios, produtos bélicos e etc), o arrematante deverá obedecer às regras impostas pelo órgão responsável, ter autorização e comprovar este direito mediante documentação em seu original e ou cópia autenticada para dar lances e arrematar.

IMPEDIMENTOS: Faz-se constar, ainda, que não poderão arrematar bens na presente hasta pública os devedores, bem como seus tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; dentre aqueles que a lei considera impedidos nos termos do art. 890 do novo Código de Processo Civil, incisos I, II, III, IV, V e VI.

ENCERRAMENTO DO PREGÃO: Esclareça-se que, por ocasião da hasta, após apregoado o bem pelos Leiloeiros, caso não haja licitante interessado naquele momento, os trabalhos permanecerão abertos até que o leiloeiro declare estar encerrado o pregão.

ADVERTÊNCIA: Aos participantes da hasta pública é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação, na forma prevista neste edital, estará automaticamente impedido de participar de outras hastas públicas da Justiça do Estado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie. Art. 335 Código Penal. Ficam advertidos os interessados e os que acompanharem as hastas públicas aqui mencionadas que, constitui crime, impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal,

contato@vegasleiloes.com.br
16 3877.9797
Rua Sgto Silvio Delmar Hollembach, 855
Sala 06 | Nova Ribeirania | Ribeirão Preto-SP
CEP 14.096-590

estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

INTIMAÇÕES: Pelo presente edital fica(m) o(s) executado(s) devidamente intimado(s) das designações retro mencionadas, caso não tenham advogados constituídos nos autos (art. 889, inciso I, Código de Processo Civil). Eventuais credores preferenciais, senhorios diretos, usufrutuários, ou mesmo credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não sejam de qualquer modo parte na execução, ficam, desde já, INTIMADOS da data e horário das hastas públicas e do prazo de 05 (cinco) dias, para se habilitarem em seus respectivos créditos, a contar da data da publicação deste edital. Ficam também INTIMADOS das hastas públicas os devedores, responsáveis tributários e coproprietários dos bens móveis ou imóveis penhorados e hipotecados, caso não seja possível sua intimação pessoal por mandado ou carta de intimação. Os depositários dos bens penhorados ficam também INTIMADOS a apresentarem os bens sujeitos à sua guarda que não tenham sido encontrados, ou depositarem judicialmente o seu valor devidamente corrigido, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da publicação deste edital.

São Bernardo do Campo/SP, 25 de setembro de 2026.

PATRICIA SVARTMAN POYARES RIBEIRO
JUÍZA DE DIREITO